

# CONTRATO SOCIAL

## SALVATORI E-COMMERCE LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdu-6nxckxyjcv\_t7i0&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvuirA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 577177533987-WALDEMIR DE FREITAS

**WALDEMIR DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/10/1967, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 577.177.539-87, carteira de identidade nº 45821919, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Avenida Batista Botelho, 1087, Centro, Santa Cruz Do Rio Pardo, SP, CEP 18900071, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade usará o nome empresarial SALVATORI E-COMMERCE LTDA.

### DA SEDE

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá sua sede social localizada na Rua Najla Carone Guedert, 820, Sala 03, Setor 03, Pagani, Palhoça, SC, CEP 88.132-150.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade terá como objeto social comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; promoção de vendas; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

### DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas subscrita pelo sócio a saber:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
WALDEMIR DE FREITAS	100%	100.000	R\$ 100.000,00

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

### DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.



# CONTRATO SOCIAL

## SALVATORI E-COMMERCE LTDA

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio único **WALDEMIR DE FREITAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s) se houverem.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Fica expressamente vedado o uso da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, excluindo a mesma à prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor, exceto no que visa melhoria nos negócios ou aquisições em favor da pessoa jurídica (Art. 1.015, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** No exercício do cargo de administrador, o sócio fica dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O período de atuação dos mandatários para a prática dos atos e operações determinadas no instrumento de procuração, nunca poderá exceder a um ano.

### DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "*pró-labore*", observando as disposições regulamentares pertinentes.

### DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022

Arquivamento 42207504771 Protocolo 222057297 de 19/12/2022 NIRE 42207504771

Nome da empresa SALVATORI E-COMMERCE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 412463647292341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

# CONTRATO SOCIAL

## SALVATORI E-COMMERCE LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** O exercício social, que coincidirá, com o ano civil, será de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (artigos 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único. Por determinação da sócia poderá ser levantado balanços e balancetes intermediários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** O sócio poderá deliberar livremente de acordo com suas quotas sobre os lucros e perdas auferidos, distribuindo-os ou deixando-os em reserva na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros futuros e não o sendo serão suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

### DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** O sócio poderá tomar quaisquer deliberações de interesse da sociedade, inclusive alterar o contrato social (artigos 1.071, V e 1.076, CC/2002).

### DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** O falecimento do sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Apurado por balanço, os haveres da sócia falecida serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial, que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Fica, entretanto, facultado, mediante definição do sócio único, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022

Arquivamento 42207504771 Protocolo 222057297 de 19/12/2022 NIRE 42207504771

Nome da empresa SALVATORI E-COMMERCE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 412463647292341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

**CONTRATO SOCIAL**  
**SALVATORI E-COMMERCE LTDA**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** Fica eleito o foro da comarca de Palhoça/SC, com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir as dúvidas ou divergências por ventura surgidas na interpretação do presente Contrato.

**E por assim assina este instrumento.**

**Palhoça/SC, 15 de dezembro de 2022.**

---

**WALDEMIR DE FREITAS**  
**CPF: 577.177.539-87**

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022

Arquivamento 42207504771 Protocolo 222057297 de 19/12/2022 NIRE 42207504771

Nome da empresa SALVATORI E-COMMERCE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 412463647292341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>SALVATORI E-COMMERCE LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>222057297 - 19/12/2022</b>
<b>ATO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>

**MATRIZ**

NIRE 42207504771  
CNPJ 48.926.883/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022  
SOB N: 42207504771

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 57717753987 - WALDEMIR DE FREITAS - Assinado em 16/12/2022 às 11:17:19